

te dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Comissão de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0. Pessoal - 3.1.1.1. Pessoal Civil - 01.00 - Encargos e Vantagens - III - Encargos de cinco Telefonistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Trocas, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Obras Públicas - I - Prosseguimento do Assentamento de Guas e Sargitas, conforme constou dos documentos emitidos pela contadora municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 874

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o "MOBRAL" e da' - outras providências.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o "Movimento Brasileiro de Alfabetização" - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de Dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por doação executiva, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320, 64.

Parágrafo Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no

no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 2º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 1970

Jacob Stum
Jacob Stum - Prefeito Municipal

Lei nº 875

Autoriza a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a receber um terreno em doação, para construção de prédio para escola rural, de ensino elementar.

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a receber em doação, do sr. Bento Viana e sua mulher, sr. Betty Stiehlberg Viana um terreno com área de 1.050 quadras, localizados no Bairro dos Amarais, neste Município, para construção de um prédio para escola rural de ensino elementar.

Artigo 2º - A referida doação será a título gratuito, sem nenhum ônus para a Prefeitura, a não ser, as despesas com a competente escritura e registro da mesma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da escritura e registro da mesma, com referência a doação do terreno de que trata o artigo 1º, desta lei, correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura, Escolas e Despesas - Ensino Primário - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Construção de Reformas de Prédios escolares em - Bairros

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,